8by



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76 407 568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86 385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER EMITIDO PELO SETOR JURÍDICO

SETOR ADMINISTRATIVO

De: RAMON PELLICER FERRI **Para:** ADENILSON SILVA

Data: 14/06/2013

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do art. 24 da lei de licitações, sob o processo de Dispensa de Licitação, nº 0010/2013, que objetiva a compra dos itens de gráfica desertos na licitação Concorrência 10/2013 conforme pedido baseado no pedido original.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência dos procedimentos necessários, conforme previsão contida no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Publica.

É o Parecer:

Ramon Pellicer Ferri

Consultor Jurídico

OAB/PR nº 62.347



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000

PARECER JURÍDICO

DEPARTAMENTO JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2013

REF: AO OBJETO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO QUE CONSTA NO PROCESSO DE DISPENSA Nº 0010/2013.

Constam dos presentes autos a solicitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA, contendo a especificação do objeto da presente licitação, a pesquisa de mercado, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a execução em tela.

Analisando o processo de Dispensa de Licitação nº 0010/2013, realizada em data de 14/06/2013, julgamos que o mesmo obedeceu aos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93, Inciso V, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais complementações, encontrando-se apta para sua homologação.

É o parecer.

Barra do Jacaré, 14 de Junho de 2013.

Ramon Pellicer Ferri

Consultor Jurídico

OAB/PR nº 62.347